



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

2^a VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina nº 80, 5º andar - sala 514, Centro - CEP 01501-000,

Fone: 3242-2333r2006, São Paulo-SP - E-mail: sp2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1080503-55.2025.8.26.0053**

Classe - Assunto **Procedimento Comum Cível - Prova Oral**

Requerente:

Fazenda Pública do Estado de São Paulo e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOÃO PAULO SBRAGIA DE CARVALHO**

Vistos.

_____ impetrou mandado de

segurança pugnando para que a requerida seja compelida a disponibilizar a nota atribuída, critério de avaliação e sua classificação, além da manutenção no concurso.

Os documentos acostados demonstram que o autor participou do concurso público regido pelo edital do processo seletivo PCSP-PRC-2023/04191 – IP1/2023, para provimento do cargo de Investigador de Polícia, tendo sido eliminado no exame oral.

Estão presentes os requisitos para a medida pleiteada, pois o pedido visa o acesso a informações pessoais do candidato, direito assegurado pelo art. 5º, XXXIII, da CF e pela Lei 12.527/2011. A não disponibilização das informações aparentemente viola os princípios constitucionais dos concursos públicos tais como publicidade, motivação, contraditório, ampla defesa, isonomia e devido processo legal.

O perigo da demora se mostra evidente diante do fato de que o concurso está em andamento, o que pode frustrar permanentemente pretensão do autor.

Por outro lado, a manutenção do candidato no concursos a título precário é medida plenamente reversível em caso de improcedência.

Observação: Para a agilidade do processamento, atentem as partes para cadastrarem suas petições corretamente no sistema SAJ, classificando específica e adequadamente as peças de acordo com o ato praticado (p.e., emenda de inicial, contestação, manifestação à contestação, embargos de declaração, apelação, contrarrazões, impugnação, etc.), utilizando a classificação genérica “petição intermediária” apenas quando não houver a classificação correspondente no sistema.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

2^a VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina nº 80, 5º andar - sala 514, Centro - CEP 01501-000,

Fone: 3242-2333r2006, São Paulo-SP - E-mail: sp2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Pùblico: das 13h00min às 17h00min

Diane do exposto, DEFIRO a liminar para que disponibilize ao impetrante nota atribuída, critério de avaliação e classificação referente ao concurso público "PCSPPRC-2023/04191 – EDITAL IP1/2023", bem como mantenha a habilitação do autor no certame, assegurando-lhe sua participação em etapas posteriores do concurso.

Observo, contudo, que a posse do autor fica condicionada à decisão definitiva favorável ao demandante.

Notifique-se a autoridade impetrada para apresentar as informações, no prazo de dez dias, valendo a presente como mandado de notificação.

Fica a impetrada advertida de que as informações devem ser apresentadas por documentação em arquivo PDF, diretamente no Cartório ou por e-mail (sp2faz@tjsp.jus.br), para viabilizar a inclusão nos autos digitais

São Paulo, 26 de agosto de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**